

**Decreto nº 4.383, de 19 de novembro de 2015.**

**Dispõe sobre o recebimento por empréstimo do veículo que especifica e dá outras providências.**

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 77 da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** a manifestação do d. Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que relata o interesse em colocar à disposição da Municipalidade o veículo marca VOLKSWAGEM, Kombi Standard 1.4 Total Flex, de cor branca cristal, ano de fabricação 2007, modelo 2008, álcool/gasolina, com placas DBS 2347, RENAVAN 20330004, chassi nº 9BWGF07X48P007722 e placa de Patrimônio nº 973, pertencente ao patrimônio do SAAET;

**Considerando** a necessidade da Prefeitura Municipal de Taquaritinga em colocar veículos à disposição de seus serviços, cuja demanda é atualmente maior do que sua frota própria;

**Considerando** que o veículo em referência, a serviço da Municipalidade, poderá sofrer desgastes em razão de seu uso e em consequência haverá a necessidade de submetê-lo a consertos e reparos, motivo pelo qual a Prefeitura Municipal despenderá recursos próprios a fim de mantê-lo em funcionamento;

**Considerando** a necessidade de se regularizar a cessão do equipamento a fim de se justificar tais despesas por parte do SAAET e para que os interesses da Municipalidade sob o patrimônio cedido possam ser resguardados;

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a utilizar por empréstimo até 31 de dezembro de 2016, o veículo marca VOLKSWAGEM, Kombi Standard 1.4 Total Flex, de cor branca cristal, ano de fabricação 2.007, modelo 2008, álcool/gasolina, com placas DBS 2347, RENAVAN 20330004, chassi nº 9BWGF07X48P007722 e placa de Patrimônio nº 973, pertencente ao patrimônio do SAAET.

**Art. 2º.** Enquanto estiver o bem sob a posse e o uso da Municipalidade, sua conservação, manutenção, reparo e demais despesas decorrentes de seu uso, em razão do desgaste natural ou em razão de dano causado por qualquer motivo, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de novembro de 2015.

**Dr. Fulvio Zuppani**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.**